

Lei N° 015/86

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal a realizar Convênios e de outras providências?

O Prefeito do Município de Angatuba faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros, no valor de Cr\$ -

Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), provenientes de PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio

necessário ao recebimento dos recursos financeiros, fixados na incise anterior, cujo objetivo é a aquisição e instalação de luminárias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 03 de julho de 1986

Publicada na Sec da Prefeitura
em 03 de julho de 1986

- José Rodrigues - secretário -

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Linha